

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Rui Manuel de Almeida e Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Amândio Manuel Ideias Mendes; Jorge Manuel Fernandes de Abreu e José Manuel Fidalgo Abreu Avelar.

Hora de Abertura: dezoito horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva**, propôs um Voto de Pesar pelas vítimas do trágico acidente de autocarro ocorrido na zona da Sertã no passado dia 27 de janeiro de 2013.

A Câmara Municipal concordou inteiramente com a proposta do Senhor Presidente, aprovando por unanimidade um Voto de Pesar, transmitindo o mesmo às respetivas famílias. _____

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva** em relação às Portagens da A13, sugeriu que fosse efetuada uma recomendação ao Governo e à Ascendi, no sentido de baixar os custos da mesma ou então igualá-la à A1. _____

A Câmara Municipal concordou inteiramente com a sugestão do Senhor Presidente. _____

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva**, deu conhecimento aos Senhores Vereadores da inauguração de uma exposição itinerante intitulada “A Física no dia-a-dia”, no passado dia 28 de janeiro, na Escola EB2 José Malhoa, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, a mesma estará patente até ao dia 8 de fevereiro de 2013. Informou ainda que na referida inauguração esteve presente a Excelentíssima Senhora Secretária de

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

Estado da Ciência Doutora Leonor Parreira. _____

- Os Senhores Vereadores tomaram conhecimento. _____
- **O Senhor Vereador José Fidalgo** dada a ocorrência da Intempérie que assolou o Concelho de Figueiró dos Vinhos no passado 19 e 20 de janeiro, propôs um Voto de Louvor e Agradecimento que se transcreve na íntegra, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar o mesmo.

Voto de Louvor e Agradecimento

“Na sequência da intempérie verificada no passado 19 e 20 de Janeiro, que se traduziu em níveis anormais de precipitação e ventos muito fortes originando diversas derrocadas, queda de árvores e corte de estradas um pouco por todo o Concelho venho em nome do Executivo Municipal propor um Voto de Louvor e Reconhecimento aos diversos intervenientes que demonstraram estar à altura da ocorrência, respondendo e solucionando de forma célere as situações que foram encontrando.

Quero deixar um agradecimento público aos Bombeiros, à Proteção Civil, à Guarda Nacional Republicana, aos GIPS e à Associação de Produtores Agro Florestais que se empenharam com esforço e dedicação nas várias frentes desta intempérie.

Agradecemos também a enorme compreensão e trabalho dos Figueiroenses afetados, que cooperaram de uma forma muito positiva na reposição da normalidade.

Um agradecimento especial aos dirigentes e funcionários Municipais que foram inexcedíveis e que se disponibilizaram dia e noite para prestar serviço público de uma forma altruísta.

A todos o nosso Bem Hajam.

Que seja dado conhecimento desta proposta aos intervenientes aqui citados.”

- **O Senhor Vereador Jorge Abreu**, alertou para o facto de uma árvore caída na entrada para a Capela do Cabeço do Peão, dificultando a passagem dos veículos. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva** referiu que iria mandar providenciar no sentido de retirar a mesma. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

2. BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

COFRE DA CÂMARA

Em Operações Orçamentais: 129.834,70€ (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos). _____

Em Operações de Tesouraria: 62.194,92€ (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro euros e noventa e dois cêntimos). _____

3. PAGAMENTOS E OUTROS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia nove de janeiro de dois mil e treze e o dia vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, respeitantes às ordens de pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 390.579,83€ (trezentos e noventa mil quinhentose setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1/2013 (um barra dois mil e treze) a 245/2013, (duzentos e quarenta e cinco barra dois mil e treze) respeitantes a despesas orçamentais, na importância de 425.881,46€ (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos).

OPERAÇÕES TESOURARIA

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia nove de janeiro de dois mil e treze e o dia vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 30.340,04€ (trinta mil trezentos e quarenta euros e quatro cêntimos). Tomou ainda conhecimento da Ordem de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida no mesmo período, registada sob o número 30/2013 (trinta barra dois mil e treze), respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 2.258,36€ (dois mil duzentos e cinquenta e oito euros e trinta e seis cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR CONSULTADORIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

4.1. 4.º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – APROVAÇÃO:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 05/2013:

“Considerando que:

1. O período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro decorre entre os anos de 2011 e 2019, e considerando que o mesmo foi aprovado em abril de 2011, no respeito pelo legalmente determinado cumpre ao Município de Figueiró dos Vinhos elaborar o **4.º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos** que tem como data de referência 31/12/2012.
2. O Documento elaborado deverá ser presente em reunião de Câmara de 30 de janeiro, e mediante aprovação ser remetido à Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, ao Ministério das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais até 31 de janeiro de 2013.

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, aprove o 4.º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos, remetendo-os posteriormente à Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, ao Ministério das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais até 31 de janeiro de 2013”.

O Senhor Presidente da Câmara referiu que o Relatório de Acompanhamento é sem dúvida um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que a Câmara Municipal está obrigada e não limitada ao cumprimento de uma mera formalidade legal. No seu entendimento as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas. _____

O Senhor Vereador José Fidalgo leu uma Declaração de Voto, a qual se transcreve na íntegra:

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

“Nos termos da Lei apreciamos hoje o 4.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos referente a 31 de Dezembro de 2012.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos outros três Relatórios anteriores.

Estamos, assim, perante um Relatório muito bem elaborado, preciso e rigoroso e de fácil interpretação mesmo por quem não é especialista na matéria e que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia. O que se fez, o que falta fazer, o que está cumprido e o que falta cumprir está espelhado neste 4º Relatório.

Agradecemos aos técnicos municipais envolvidos na elaboração deste Relatório, nomeadamente ao Dr. Luís Silveirinha pelo excelente trabalho desenvolvido.

Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explica-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer.

Vemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não limitado ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que de uma forma transversal durante o ano de 2012 se registaram algumas condicionantes, como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta.

No entanto e face ao exposto entendemos que as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2012 foi satisfatório.

Assim, votamos favoravelmente o 4.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos”.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

A Câmara Municipal depois das considerações tecidas, deliberou por unanimidade aprovar o 4.º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos, remetendo-os posteriormente à Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, ao Ministério das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais até 31 de janeiro de 2013. _____

4.2. PRODER 351 – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO GAL-

ELOZ – DUECEIRA: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 03/2013 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liquidação do valor de 216,20 euros referente à participação da ação, 351 – Funcionamento do GAL

“Considerando que:

No decurso da implementação da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento do Sub-Programa 3 - Eixo Leader do PRODER a qual é assegurada pelo GAL – Grupo de Ação Local (a parceria protocolada entre a DUECEIRA e a Pinhais do Zêzere) no âmbito da ação, 351 – Funcionamento do GAL as despesas são financiadas a 100%.

Existem algumas despesas, de valor reduzido, que no âmbito do projeto são consideradas como investimento não elegível e que, assunção dessas despesas, de acordo com as Cartas de Conforto subscritas pelos Municípios devem por estes ser asseguradas.

Deste modo, face à solicitação da Dueceira referente ao pagamento de 216,20 euros, valor esse calculado tendo por base um encargo total de 1.513,37 euros equitativamente distribuído pelos sete Municípios (1.513,37 €/ 7 Municípios = 216,20 euros).

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da liquidação do valor de 216,20 euros referente à participação da ação, 351 – Funcionamento do GAL”

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS -EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AMÂNDIO IDEIAS DATADO DE

22/01/2013: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Amândio Ideias, datado de 22/01/2012, relativo aos vencimentos do mês de dezembro de 2012, no valor de 1.834,18 euros (mil oitocentos e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos). _____

5.2. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – 3.º PASSEIO PEDALAR PELO INTERIOR DE CICLOTURISMO PINHAIS DO ZÊZERE - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA: A Câmara Municipal depois dos esclarecimentos do Senhor

Presidente da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.5000,00 euros (mil e quinhentos euros). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Engenheiro Rui Silva não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. ____

5.3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO DE CARNAVAL: Presente um ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar a atribuição de um subsídio para

o Carnaval das crianças. _____

A Câmara Municipal à semelhança dos anos anteriores, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) por criança, perfazendo o total de 605,00€ (seiscentos e cinco euros). _____

5.4. PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO EM REGIME SIMPLIFICADO: Sobre o assunto foi

presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 04 /2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, que não consubstanciem contratos de tarefa e avença nem de consultoria externa, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

simplificado.

Proposta de Deliberação N.º 04/2013:

“A Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, à frente designada por LOE para 2013, consagra no artigo 75º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro.

O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5 do artigo 75º da LOE para 2013, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1 do artigo 6º do D.L. nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, conforme dispõe o nº 10 do artigo 75º da LOE para 2013.

Cumprir referir que, ao nível da Administração Central, foi publicado em Diário da República a Portaria 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo. No que respeita às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a Portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do D.L. nº 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, subsiste a exigência do parecer prévio vinculativo, pelo que quando entrou em vigor a LOE para 2013, foi inicialmente entendido que a exigência de parecer prévio vinculativo era apenas aplicável aos contratos de prestação de serviços de tarefas e aos contratos cujo objeto seja a consultoria técnica.

Com a publicação do diploma que veio estabelecer as normas de execução do Orçamento de Estado para 2011, D.L. nº 29-A/2011, de 1 de março, verificou-se que este diploma veio contemplar expressamente no nº 2 do artigo 69º aquisição de serviços que não estão sujeitos a redução remuneratória e a parecer prévio. Agora na LOE para 2013, concretamente o nº 6 do artigo 75º, verifica-se também que a mesma contempla expressamente, à semelhança do diploma identificado no parágrafo anterior, quais são as aquisições que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Assim, face às disposições legais supra mencionadas é atualmente entendido que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no nº 6 do artigo 75º da LOE para 2013 estão sujeitas a parecer prévio, o que traduz que a maioria das aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitas a este requisito legal. Ora, atenta a Portaria aplicável à Administração Central que regulamenta a tramitação do parecer prévio vinculativo, constata-se que existe a concessão de um parecer genérico favorável à celebração de

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

determinadas prestações de serviços, o que promove de certa forma a desburocratização dos procedimentos atinentes a essas prestações de serviços.

Neste contexto, e tendo em conta que o Município de Figueiró dos Vinhos se pauta por critérios de eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública e à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 16/2013, de 17 de janeiro, propõe-se que o órgão executivo estabeleça uma autorização genérica para a realização de determinadas aquisições de serviços.

Assim, propõe-se concretamente que delibere conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento seja ajuste direto em regime simplificado. Não cabem nesta autorização, independentemente do valor da adjudicação os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. Assim, as aquisições de serviços que se contratem ao abrigo do parecer genérico a conceder têm de obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

2 – Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer.

3 – Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 75º da LOE para 2013, caso seja aplicável.

4 – A adjudicação dos contratos apenas pode ser realizada após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelo setor financeiro.

5 – Será dado conhecimento à Câmara Municipal até ao término do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito a lista de contratos de aquisição celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.

6 – A presente autorização aplica-se a todas as aquisições de serviços que se enquadram nas situações anteriores e, que por via de celebração ou renovação, produziram efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

Em face do exposto, e principalmente o facto de se pretender tornar mais eficazes e eficientes os procedimentos de aquisição de serviços, propõe-se que a Câmara Municipal emita um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, que não consubstanciem contratos de tarefa e avença nem de consultoria externa, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado.”

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

6. UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS

6.1. COMISSÃO DE COMPARTES DE ALGE E LUGARES ANEXOS – PEDIDO DE MATERIAL

DE CONSTRUÇÃO: Presente um ofício da Comissão de Compartes, a solicitar cem metros quadrados de pavet, com vista à remodelação e requalificação do largo fundeiro, sito em Alge, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder cem metros quadrados de pavet, para a finalidade pretendida, de acordo com a Informação dos Serviços. _____

6.2. AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO

6.2.1. EMPREITADA: “CONSTRUÇÃO DA AVENIDA DO PÓLO DE FORMAÇÃO” - DONO DA OBRA: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ADJUDICATÁRIO: LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, LD.ª:

A Câmara Municipal face ao parecer emitido pela Comissão de Vistoria composta pelo Representante do dono da obra, Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e pelo Representante do Adjudicatário, Helder António Correia Balhé, deliberou por unanimidade proceder à liberação de 30% da caução. _____

6.2.2. EMPREITADA: “BENEFICIAÇÃO DO C.M 1145 – VALE DO PRADO” – DONO DA OBRA: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ADJUDICATÁRIO: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LD.ª:

A Câmara Municipal face ao parecer emitido pela Comissão de Vistoria composta pelo Representante do dono da obra, Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes e pelo Representante do Adjudicatário, Álvaro Manuel Calado Peres, deliberou por unanimidade proceder à liberação de 90% da caução. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

7. SETOR DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E URBANÍSTICO

7.1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO, DE PRÉDIOS RÚSTICOS

LOCALIZAÇÃO: QUINTAIS DA CASTANHEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

REQUERENTE: GERVÁSIO DA CONCEIÇÃO LUÍS: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 06/2013, emitida pelo Senhor Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito com o artigo matricial n.º 10896-R, sito em Quintais da Castanheira, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos.

Proposta de Deliberação N.º 06/2013:

“Gervásio da Conceição Luís, residente em Castanheira de Figueiró, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 22, de 16.01.2013, o pedido de certidão de compropriedade do prédio rústico inscrito com o artigo matricial n.º 10896-R, sito em Quintais da Castanheira, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no S.P.E.U., cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um acto sobre o local da situação dos prédios, de acordo com o n.1 do artigo n. 54, da Lei n.º64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito com o artigo matricial n.º 10896-R, sito em Quintais da Castanheira, freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos”.

7.2. EDIFÍCIO QUE AMEAÇA RUÍNA, SITO EM AGUDA, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 07/2013, tendo a Câmara Municipal deliberado proceder em conformidade com a mesma, comunicando ao proprietário, do edifício que deverá proceder à demolição parcial do mesmo, estipulando um período de 15 dias para o efeito. Caso pretenda efetuar obras de conservação, as mesmas deverão ser iniciadas dentro de 30 dias.

Proposta de Deliberação N.º 07/2013

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

“O edifício que ameaça ruína, sito em Aguda, freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, cujo comproprietário é a Paulo Dinis de Freitas Simões de Sá, foi objeto de vistoria em virtude de a mesma se encontrar em elevado estado de degradação e em estado eminente de ruína, pondo em causa a falta de segurança e salubridade do local e da sua envolvente.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no S.P.E.U. de acordo com os artigos 89º e 90º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e sucessiva alteração, foi assente o auto de vistoria n.º 01/2013, emitido em 18/01/2013, que, verifica que o edifício se encontra totalmente em perigo de ameaça de ruína, constituindo assim perigo para a saúde e segurança das pessoas.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Se o edifício deve ser objeto de demolição total ou de obras de conservação.”

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

8. CORRESPONDÊNCIA/EXPEDIENTE DIVERSO

8.1. COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA – CESSAÇÃO DE

FUNÇÕES: Presente um ofício da parte do 2.º Comandante Operacional Distrital Senhor Carlos Guerra, a comunicar o cessamento das suas funções como 2.º Comandante Operacional, tendo sido nomeado Adjunto de Operações do Comando Nacional de Operações de Socorro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, formulando votos do maior sucesso no desempenho das novas funções. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

9. ASSUNTOS DE ÚLTIMA HORA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA: A Câmara deliberou por unanimidade, inserir os seguintes assuntos na Ordem de Trabalhos, e a sua deliberação imediata, nos termos do Artigo 83.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.

9.1. REGULAMENTO PRECÁRIO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 08/2013: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 08/2013, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o aditamento ao Regulamento que consiste na mera introdução deste publicação e do respetivo preço na referida tabela 23,58 euros (vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos). _____

Proposta de Deliberação N.º 08/2013:

“Considerando que:

O Regulamento Precário que se encontra em vigor inclui no ANEXO V - TABELA DE PREÇOS PELO FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES E MEDALHAS os valores referentes à venda de publicações e verifica-se que posteriormente à elaboração e aprovação do referido normativo, o Município de Figueiró dos Vinhos disponibiliza para venda a publicação “José Malhoa – Raisonné” cujo preço final de venda é de 25,00 euros com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação do aditamento ao regulamento que consiste na mera introdução desta publicação e do respetivo preço na referida tabela (23,58 euros)”. _____

9.2. REVOGAÇÃO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ARTONUS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LDA.^a – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 09/2013: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 9/2013, emitida pelo Senhor Vereador José Fidalgo, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma. _____

Proposta de Deliberação N.º 9/2013:

“Revogação da Colaboração entre a Câmara Municipal e a Artonus – Produção Artísticas Lda.

Considerando:

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

Que a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 09-03-2011 celebrar um protocolo de colaboração com a Artonus – Produções Artísticas Lda., nos termos e condições então deliberados;

Que a Artonus tem, desde a deliberação do órgão autárquico, utilizado o espaço da Casa da Juventude e da Cultura para os fins pretendidos, equipamentos pertencentes ao município e cujo serviço prestado é destinado ao público em geral;

Que a Câmara Municipal reviu a sua intenção de promover um Conservatório de Música e Artes do Espetáculo (CMAE), por razões económico-financeiras, uma vez que a Artonus pretendia que a Câmara Municipal cedesse gratuita e definitivamente um espaço para aquele fim bem como suportasse todos os custos associados à manutenção do mesmo, espaço este que careceria de condições específicas, e que a autarquia não dispõe nem pode assumir como um encargo seu:

Que entrou em vigor do Regulamento Preçário, pelo que é de se dar sequência ao então deliberado pela Câmara Municipal em 09-03-2011.

Nestes termos PROPONHO que a Câmara Municipal delibere, no uso das suas atribuições e competências,

- 1- Rever a intenção de promoção de um Conservatório de Música e Artes do Espetáculo (CMAE), pelos motivos acima expostos, revogando-a;
- 2- Aplicar a Artonus o disposto no Regulamento Preçário, designadamente no que diz respeito ao procedimento de requerimento e disponibilidade dos espaços pretendidos e o pagamento do preço correlato, uma vez que o uso dos equipamentos da Casa da Cultura e da Casa da Juventude carecem de um preço e estão destinados ao público em geral.” _____

9.3. INFORMAÇÃO DE SERVIÇO – SETOR DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA – BENILDE DOS SANTOS MARTINS – TORRAL – CAMPELO:

Presente uma Informação do Setor de Ação e Inclusão Social, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, atribuindo a tarifa social do abastecimento de água e limpeza da fossa, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, n.º 1 e seguintes, do Regulamento n.º 261/2011, de 21 de abril.

Informação:

“Na sequência do requerimento n.º 93 de 30/01/2013, solicitou a requerente Benilde dos Santos Martins, residente em Torral, freguesia de Campelo, que lhe fosse atribuída a Tarifa Social do abastecimento de água e limpeza de fossa, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 1 e seguintes, do Regulamento n.º

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

261/2011, de 21 de abril (Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos).

O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos solicitados.

A requerente é beneficiária de Rendimento Social de Inserção – critério único de elegibilidade do benefício, pelo que o processo reúne as condições para deferimento”.

9.4. SOCIEDADE MUSICAL INSTRUÇÃO E RECREIO FIGUEIROENSE – CARNAVAL –

COMPLEMENTO DE SUBSÍDIO: Presente um ofício da Filarmónica Figueiroense, e em complemento do ofício enviado no passado dia 27 de novembro de 2012, solicita a atribuição de um subsídio, de 300,00 euros, para a realização do tradicional Baile de Carnaval.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 300,00 euros (trezentos euros).

9.5. UNIDADE ORGÂNICA AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E PROTEÇÃO CIVIL – CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL - INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FUTURA ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS ENDÓGENOS DA SERRA DA LOUSÃ:

Presente uma Informação emitida pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, Senhor Engenheiro Filipe Silva, a qual se transcreve na íntegra, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, sendo que a adesão do Município de Figueiró dos Vinhos à Associação “Cervus – Associação para a Gestão dos Recursos Endógenos da Serra da Lousã”, ficará condicionada à integração da “Federação de Clubes e Associações de Caçadores dos Concelhos da Serra da Lousã” como sócio fundador.

Mais foi deliberado submeter novamente este assunto à Assembleia Municipal para deliberação final.

Informação:

“No passado dia 14 de dezembro de 2012 o Clube de Caçadores Bairradense solicitou ao Município a realização de uma reunião tendo em vista a análise do processo de adesão por parte do Município à Associação denominada “Cervus”, associação que tem como objetivo a gestão dos recursos endógenos, nomeadamente os recursos cinegéticos da Zona de Caça Nacional da Serra da Lousã. Este pedido culminou

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

com a marcação de uma reunião do Conselho Cinegético Municipal onde entre outros temas se discutiu e analisou todo o processo de constituição da referida associação. Ouvidos todos os intervenientes deste sector, e depois de ter sido dado conhecimento a esta da constituição da denominada “Federação de Clubes e Associações de Caçadores dos Concelhos da Serra da Lousã”, da qual é membro o Clube de Caçadores Bairradense, e uma vez que esta federação constitui um legítimo representante dos caçadores desta região, foi deliberado em sede de Conselho Cinegético Municipal propor que a adesão do município de Figueiró dos Vinhos à Associação “Cervus – Associação para a Gestão dos Recursos Endógenos da Serra da Lousã”, fique condicionada à integração da “Federação de Clubes e Associações de Caçadores da Serra da Lousã” como sócio fundador”.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE JANEIRO DE 2013 (N.º 02/2013) -

ADPROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:

Ao abrigo do número 3, do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quinze minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do art.º 92.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O TÉCNICO SUPERIOR
